



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 16 DE 09 DE JANEIRO DE 2004.

“ AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MEDIANTE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Aquisição de Máquinas e Equipamentos, mediante licitação junto a terceiros, podendo para tanto ajustar a compra parcelada até o valor global equivalente a R\$ 210.375,00 (duzentos e dez mil trezentos e setenta e cinco reais), pelo prazo máximo de 09 (nove) meses.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a outorgar Procuração à firma Vencedora da Licitação, por instrumento Público, para que ela receba as parcelas mensais das quotas de retorno de Impostos sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) ou tributos que o substitua, necessário para o pagamento das parcelas autorizadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 09 de janeiro de 2004.

DESPACHO À COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA PARECER

Em

PRESIDENTE DA CÂMARA

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTE
DISPENSADO INTERSTÍCIO APROVADO EM TURNO
DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHA-SE O PROJETO AO PREFEITO PISANCA

Em

PRESIDENTE DA CÂMARA

